



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 05 de abril de 2017, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei Complementar 06, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CARGO: Coordenador de Educação Especial.

RECRUTAMENTO: AMPLO

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar a anamnese;
2. Investigar o processo de aprendizagem visando, sempre, atender a dificuldade ou distúrbio apresentado;
3. Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem;
4. Favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados;
5. Realizar o diagnostico psicopedagógico, com ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem;
6. Desenvolver atividades e soluções para sanar dificuldades;
7. Esclarecer e orientar alunos, pais e professores;
8. Realizar entrevistas operativas dedicadas à progressiva resolução da problemática individual e/ou grupal daqueles que o consultam;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

9. Elaborar relatórios e encaminhá-los;

REQUISITOS:

QUALIFICAÇÃO: Superior Completo referente à atividade educacional a ser desenvolvida.

CARGA HORÁRIA: de acordo com a necessidade do serviço

HORÁRIO: De acordo com a conveniência do serviço.

VENCIMENTO: R\$2.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Lambari, 17 de maio de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/2017  Chefe de Gabinete.